

Não é Não e ponto!

BMA Review BMA Mulher 20.03.2024 3 minutos de leitura

Autores

Cibelle Linero

Fernanda Nasciutti

Áreas relacionadas

Trabalhista

Assuntos

Trabalhista **BMA Review**

Em 28 de dezembro de 2023 foi promulgada a Lei nº 14.786, que criou o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher, direcionado a casas noturnas, boates e locais fechados destinados a espetáculos musicais e shows, com venda de bebida alcoólica.

A lei define o constrangimento como qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher depois de manifestada a sua discordância com a interação. A violência, por sua vez, se caracteriza pelo uso da força que tenha como resultado lesão, morte ou dano, entre outros, aplicando-se aqui os termos da lei penal.

Além de tocar em pontos importantes, como a garantia de que o relato da vítima será respeitado, a legislação trouxe orientação aos estabelecimentos sobre como proceder em tais situações, impondo a observação de diversas medidas para a preservação da dignidade, honra, intimidade e integridade física e psicológica da vítima. Destacam-se aqui a imediata proteção da vítima, a ser realizada pela própria equipe do estabelecimento, que deve contar com pelo menos uma pessoa preparada para informar a mulher sobre os seus direitos; e o imediato afastamento do agressor (permitindo, por exemplo, que a vítima seja acompanhada por pessoa de sua escolha até seu transporte, caso decida deixar o local da agressão). Outras medidas efetivas (incluindo a preservação do local e o acesso a imagens, quando houver câmeras), além de boas práticas, são elencadas para lidar com situações que possam configurar tanto constrangimento como violência.

A lei peca ao vincular o protocolo apenas a locais onde haja venda de bebida alcoólica e ao expressamente excluir da proteção legal aqueles destinados a cultos ou eventos de natureza religiosa, como se a bebida fosse o único gatilho para ensejar o desrespeito às mulheres, e como se os lugares destinados a questões espirituais estivessem imunes a tal risco.

Fato é que casos de constrangimento e violência contra a mulher podem ocorrer em todo e qualquer lugar, com ou sem a presença de álcool, música ou entretenimento, inclusive, como não é raro acontecer, no local de trabalho (e não apenas em festas corporativas ou happy hours).

E, verdade seja dita, o lema "Não é Não" já vinha sendo adotado por empresas de diversos setores, não apenas como uma boa prática, mas sendo incluído em seus códigos de conduta, políticas internas, treinamentos de conscientização e prevenção ao assédio e outras formas de violência contra a mulher. Até porque não há dúvidas de que a melhor forma de se ter um ambiente livre de casos de assédio sexual é por meio da promoção da cultura do respeito, o que claramente perpassa pela garantia do "Não é Não", agora assegurada por lei.

Relacionamentos afetivos originados no ambiente de trabalho são uma realidade que não pode ser ignorada. Justamente por isso, educar os empregados quanto à necessidade de consentimento para qualquer flerte,

cantada, mensagem e convite de cunho pessoal (ou sexual) é indispensável. Do contrário, o constrangimento à mulher poderá não só ocorrer, mas igualmente gerar passivos ao empregador, inclusive com pedidos de indenização por danos morais ou até mesmo, em casos mais graves, a exposição da sua imagem na mídia. Ainda que se confie que casos de violência sejam mais raros, a observação do protocolo “Não é Não – Mulher Segura” e das medidas de proteção pode e deve ser disseminada para além dos locais especificados na nova lei.

>>> Este conteúdo faz parte da BMA Review #82. [Clique aqui e leia outros artigos.](#)

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Cibelle Linero



Fernanda Nasciutti